



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 26

DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a satisfação de remeter à apreciação de V. Sras., o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o licenciamento ambiental por esta edilidade e dá outras providências.

Este Projeto de Lei tem o fito de o município de Bela Cruz licenciar empreendimentos ambientais locais. Facilitando o processo administrativo para a obtenção das licenças ambientais necessárias ao funcionamento de empreendimentos locais.

Certo de que este Poder Legislativo apoiará esta nobre iniciativa, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e relevante consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS DE NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO
25/08/2021
R. Neto

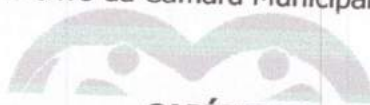


PROJETO DE LEI Nº 26

DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E OS CUSTOS DE ANÁLISES DE ESTUDOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da Câmara Municipal o seguinte:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Bela Cruz e criada a Taxa de Licença Ambiental (TLA), tendo como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município, para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente neste município.

Art. 2º O órgão ambiental municipal integrará o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e será competente pela gestão ambiental municipal, bem como o procedimento do licenciamento ambiental do município de Bela Cruz.

Art. 3º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal à localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental em âmbito local, sem prejuízo das demais licenças e autorizações cabíveis.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º O valor da base de cálculo para cobrança das taxas de que tratam os Anexos desta lei será aferido em função do valor e quantidade de Unidades Fiscais Municipais – UFM's atribuídas ao respectivo serviço.



§1º A base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA está relacionada ao potencial poluidor potencial poluidor degradador - PPD, porte e a natureza da atividade, em consonância com os Anexos desta Lei e deverão ser recolhidas previamente ao pedido das licenças ou de suas renovações, sendo seu pagamento pressuposto para a análise dos documentos.

§2º A incidência da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA não exige e nem restringe a aplicação das demais taxas previstas na Legislação Municipal vigente, com relação à ocorrência concomitante quanto ao mesmo estabelecimento, atividade ou contribuinte.

§3º Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças, caso exista débito do contribuinte com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

CAPÍTULO III

O POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR E O PORTE

Art.5º Com relação à expedição de licenças e serviços ambientais, para a determinação dos valores a serem custeados observar-se-á o seguinte:

- I- O Potencial Poluidor-Degradador - PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).
- II- Deverá ser analisado o tipo de licença ou serviço ambiental solicitado e o seu respectivo cálculo conforme os anexos desta lei.
- III- A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades que será determinada em 6 (seis) grupos distintos a saber: menor que micro ($< Mc$); micro (Mc); pequeno (Pe); médio (Me); grande (Gr); excepcional (Ex), para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 6º Não será exigida licença/autorização ambiental para a obra ou atividade que se enquadre abaixo do valor apontado como limite mínimo para respectiva obra ou atividade, sendo classificada como porte menor que micro ($< Mc$), se necessária à emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Certidão de Isenção de Licenciamento Ambiental.



Art.7º Nos casos em que o critério de classificação menor que micro se der mediante conjugação de critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Anexos desta lei, será considerado o parâmetro mais restritivo.

Art.8º Caso a obra ou atividade esteja enquadrada, de acordo com o Anexo, em mais de um parâmetro, o limite mínimo se dará por um deles, independentemente dos outros, os quais poderão assumir qualquer enquadramento.

CAPÍTULO IV DOS CONTRIBUINTES

Art.9º São contribuintes da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, os empreendedores, pessoas físicas ou jurídicas, público ou privado, responsável pelo requerimento da licença ambiental, em qualquer de suas modalidades.

Art.10. O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio de arrecadação- DAM, expedido pelo órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO V DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art.11. São modalidades de Taxas de licenciamento e serviços ambientais:

I- Licença Prévia (L.P.): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova a localização e a concepção, atestando a adequabilidade urbana e ambiental das atividades, estabelecendo os requisitos básicos, termos de referência, quando necessário, e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases do licenciamento.

II- Licença de Instalação (L.I.): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova ambientalmente a instalação do empreendimento ou atividades de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.



- III - Licença de Operação (L.O.):** ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades, determinando as medidas de controle ambiental e demais condicionantes necessárias para a operação.
- IV- Licença Prévia e de Instalação (LPI):** ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova ambientalmente a localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas.
- V- Licença de Instalação e Ampliação (LIAM):** ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova ambientalmente a ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
- VI - Licença de Instalação e Operação (LIO):** concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos conforme parâmetros definidos nos anexos desta Lei.
- VII- Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC):** licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.
- VIII - Licença Ambiental Única (L.A.U.):** ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza, em uma única fase, a localização, instalação e operação de empreendimentos de Pequeno Porte e atividades classificadas como Baixo Potencial Poluidor Degradador, conforme Anexo da presente lei, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.



IX - Licença Específica de Mineração (L.E.M): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza empreendimento a ser registrado junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

X- Autorização Ambiental (AA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades e serviços de caráter temporário que não impliquem instalações permanentes nem e para empreendimentos ou atividades específicas a critério deste órgão.

XI - Certidão Ambiental (CA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental certifica a sua anuência, conforme Resolução COEMA 02/2019, em concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos previstos nessa lei;

XII - Certidão de Isenção (CI): procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser solicitado anualmente;

XIII - Cadastro Técnico Ambiental (CTA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza pessoa física ou jurídica a realizar serviços e estudos de consultoria ambiental, através de procedimento específico.

Art. 12. As licenças ambientais serão expedidas, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos desta Lei e, no que couber ou em eventuais lacunas da legislação municipal, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Art.13. Nos casos de empreendimentos ou atividades que estiverem em instalação ou operação e não tenha obtido as licenças anteriores à fase que se encontram, os interessados deverão regularizar-se.

Art.14. Os prazos de validade das licenças e dos serviços ambientais são:

I - Licença Prévia (L.P.): prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;

II - Licença de Instalação (L.I.): prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;



- III - Licença de Operação (L.O.):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- IV - Licença Prévia e de Instalação (LPI):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- V- Licença de Instalação e Ampliação (LIAM):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- VI - Licença de Instalação e Operação (LIO):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- VII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- VIII - Licença Ambiental Única (L.A.U.):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- IX - Licença Específica de Mineração (L.E.M):** prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos;
- X - Autorização Ambiental (AA):** prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
- XI - Certidão Ambiental (CA):** prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos;
- XII - Certidão de Isenção (CI):** devendo ser solicitado anualmente;
- XIII - Cadastro Técnico Ambiental (CTA):** com prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser renovado todo ano;
- Art.15.** Todas as licenças previstas nesta Lei terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada automaticamente, a requerimento do interessado, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, com exceção da Licença de Operação (LO) que deverá ser protocolada até 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.



Parágrafo único: Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerido a sua renovação ficará caracterizada a infração ambiental estando sujeito o infrator às penas previstas em leis, observadas o contraditório e a ampla defesa.

Art.16. Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§ 1º. Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, que obedecerá aos seguintes critérios:

I – será acrescida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das taxas atribuídas às respectivas licenças, caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;

II – será acrescida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das taxas atribuídas às respectivas licenças, caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;

III – passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos no § 2º desta Lei.

§ 2º. Em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença ou operação sem licença, quando sujeitos a licenciamento, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e/ou Licença de Operação – LO, acrescida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das taxas atribuídas às respectivas licenças;

Art.17. No caso de mudança de CNPJ, endereço ou razão social o solicitante (pessoa física ou jurídica) poderá solicitar, através de protocolo, mudança de Titularidade da licença ambiental, sendo que sua data de validade será a mesma da emissão da primeira licença.

Art.18. Serão também objeto de cobrança os demais documentos previstos no anexo desta lei.



Art. 19. Os recursos oriundos da presente lei serão destinados 80% (oitenta por cento) para o órgão ambiental competente pelo licenciamento ambiental e 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMA.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

Art.20. As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

- I - As suas consequências;
- II - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- III - Os antecedentes do infrator.

Art.21. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente ambiental municipal designado para atividades de fiscalização lavrará auto de infração e termo próprio por meio dos quais indicará a imposição de sanções e formalizará a aplicação de medidas administrativas cautelares, a seguir especificadas:

- I - advertência;
- II - multa simples;
- III - multa diária;
- IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração;
- V - destruição ou inutilização do produto ou bem;
- VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
- VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- VIII - demolição de obra;



IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restritiva de direitos.

Art.22. As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art.23. O auto de infração será lavrado com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva da infração administrativa constatada e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos e da sanção cabível.

§ 1º A aplicação de penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de 2 (dois) até 10 (dez) vezes o valor da respectiva licença podendo ser aplicada em dobro ou por dia, em caso de reincidência, sendo definido os critérios objetivos pelo órgão ambiental municipal.

§ 2º O não recolhimento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, implicará sua inscrição na Dívida Ativa, acrescida das demais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.

§ 3º Caso o infrator solicite a regularização de obra, empreendimento ou atividade sem o licenciamento necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a multa que lhe foi aplicada será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

§ 4º O procedimento de licenciamento ambiental municipal se dará por meio de regulamentação própria do órgão ambiental através de instruções normativas, portarias ou outros instrumentos legais.

Art.24 Os pedidos de reconsideração contra pena imposta pelo órgão ambiental municipal não terão efeito suspensivo, salvo mediante a aprovação de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo órgão ambiental municipal em cronograma físico-financeiro.

Art.25. As multas poderão, a critério do órgão ambiental municipal, serem revertidas para correção das irregularidades ambientais geradoras da multa.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESTUDOS AMBIENTAIS



Art.26. O órgão ambiental municipal poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observados os prazos mínimo e máximo previstos em lei.

Art.27. Dependirão de estudos ambientais e respectivos relatórios atividades modificadoras do meio ambiente, conforme Resoluções dos Conselhos de Meio Ambiente federal, estadual e municipal.

§ 1º O órgão ambiental municipal poderá solicitar estudos ambientais de menor complexidade aos empreendimentos ou atividades que apresentem menor risco ambiental.

§ 2º O órgão ambiental municipal poderá, mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório, modificar as medidas de controle e de adequação do empreendimento ou determinar complementação ou alteração dos estudos apresentados, sempre no interesse da proteção ambiental e do desenvolvimento urbano.

Art.28. Os processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados, salvo nos casos com autorização expressa do órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art.29. O órgão ambiental municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

- I) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Art.30. Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação ao órgão ambiental municipal caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.

§ 1º Observados o contraditório e a ampla defesa, a cassação e a suspensão da licença/autorização e os respectivos efeitos, se darão de acordo com os critérios estabelecidos em instrução normativa instituída pelo órgão ambiental municipal.

§ 2º Da mesma forma, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais seguindo a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que o órgão ambiental municipal oficialize ao conhecimento do interessado.

§ 3º A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

CAPÍTULO IX

DA ISENÇÃO DE TAXA E DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art.31. As Taxas referidas nesta lei não incidirão:

- I. Microempreendedor Individual, urbano ou rural, previsto no art. 18-A da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- II. As associações ou cooperativas de materiais recicláveis constituídas na forma da lei;
- III. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, portadores de Declaração de Aptidão ao PRONAF, atendidos os demais requisitos do art. 3º da Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei.



Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se microempreendedores individuais os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil ou da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE.

Art.32. A Certidão de Isenção de Licenciamento Ambiental que trata o parágrafo único do Art. 14 desta lei será emitida gratuitamente.

Art.33. Conforme Anexo desta Lei, algumas atividades possuem limite mínimo para início da classificação como porte micro, a partir do qual o empreendedor deverá licenciar seu empreendimento.

CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

Art. 35. Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento receber e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e pelas Resoluções COEMA.

Art. 36. Em caso de lacunas eventualmente existentes na legislação municipal, será observada a legislação estadual ou federal em vigor.

Parágrafo único - Enquanto não forem definidos pelo órgão ambiental do município, normas e padrões ambientais, específicos para o Município, serão utilizados os estabelecidos em Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

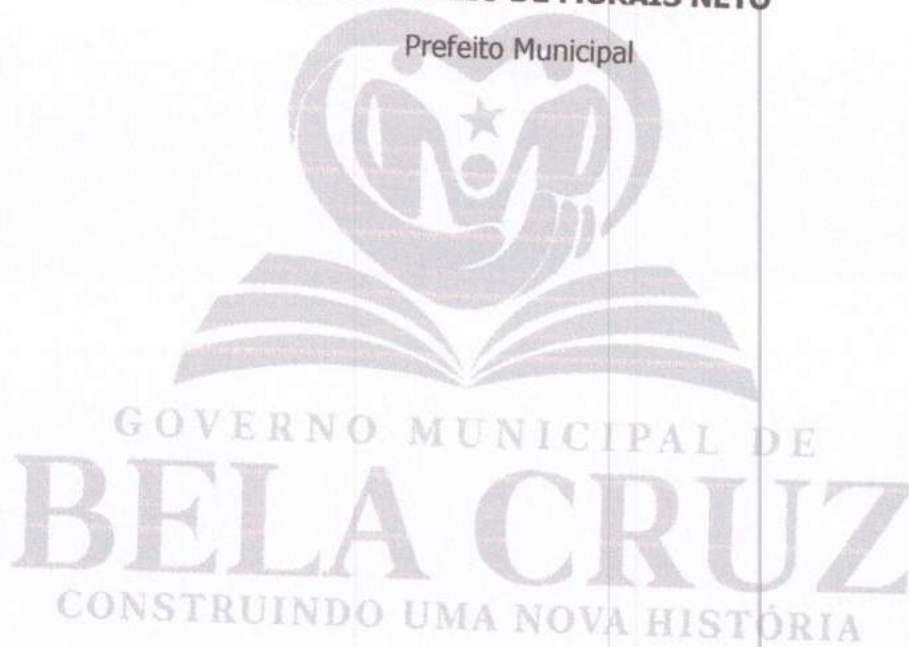


Art. 38. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, respeitada a anterioridade do exercício.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará

Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
01.00	AGROPECUÁRIA	
01.01	Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura)	M
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B
01.03	Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico)	A
01.04	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)	M
01.05	Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico)	A
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)	M
01.07	Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico)	A
01.08	Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)	M
01.09	Registro de estabelecimento comercializador de agrotóxicos	M
01.10	Registro de estabelecimento utilizador de agrotóxicos	A
01.12	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
02.00	AQUICULTURA	
02.01	Carcinicultura	M
02.02	Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.03	Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura	M
02.04	Piscicultura – Produção em Tanques-rede	M
02.05	Piscicultura – Produção em Viveiros	M
02.06	Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos	M
02.07	Piscicultura - Produção de Alevinos	M
02.08	Piscicultura ornamental	B
02.09	Piscicultura Pesque e Pague	M
02.10	Algicultura e Malacocultura	B
02.11	Policultivo	M
02.12	Ranicultura	M
02.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



03.00	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS	
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A(AA)
03.06	Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.07	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)
03.08	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)
03.09	Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)
03.10	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.11	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)
03.12	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B
03.13	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A(AA)
03.14	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M(AA)
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A(AA)
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M
03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M
03.18	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M
03.19	Incineração de Resíduos Sólidos	A(AA)
03.20	Co-Processamento de Resíduos	A
03.21	Aterro Industrial / Landfarming	Λ
03.22	Aterro Sanitário	A
03.23	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A
03.24	Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas	A(AA)
03.25	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A(AA)
03.26	Disposição Final de Resíduos Industriais	A(AA)
03.27	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.	M
03.28	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
04.00	ATIVIDADES FLORESTAIS	
04.01	Autorização para Uso Alternativo do Solo – AUS4	B (AA)1 M (AA)
04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)4	M (AA)2 A (AA)3
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	Λ (ΛΛ)



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



04.04	Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)	M (AA)
04.05	Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)	M (AA)
04.06	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)5	B (AA)
04.07	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)
04.08	Certificado de Reposição Florestal	B (AA)
04.09	Autorização para Transplante de Carnaúba e/ou outras espécies	B (AA)
04.10	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)
04.11	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA). Caso possuam natureza permanente, será aplicada a Licença de Operação (LO).

1. Agricultura Familiar;

2. Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social;

3. Intervenção em Área de Preservação Permanente;

4. Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS).

5. Áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI), conforme Resolução COFMA 04/2012.

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
05.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	
05.01	Beneficiamento de Gemas	M
05.02	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos	M
05.03	Britagem de Pedras	M (AA)
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M
05.05	Produção de Gesso e Cal	M
05.06	Produção de Cimento	A
05.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
06.00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfetantes e Álcool	M
06.02	Base de Armazenamento, Envasamento e ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo	A
06.03	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	B
06.04	Lavagem de Veículos	B
06.05	Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos	A
06.06	Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos	A



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



06.07	Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	A
06.08	Postos de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria	M
06.09	Supermercados e Hipermercados	B
06.10	Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva	B
06.11	Shopping Center	B
06.12	Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	B
06.13	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M
06.14	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M
06.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
07.00	CONSTRUÇÃO CIVIL	
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura	M
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura	B
07.03	Autódromos	M
07.04	Cemitérios	A
07.05	Construção de Muro de Contenção	M
07.06	Distrito e Pólo Industrial	A
07.07	Hipódromos	B
07.08	Hospitais	M
07.09	Clínicas e Congêneres	M
07.10	Kartódromos	B
07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas	M
07.12	Penitenciárias	M
07.13	Aeroportos Nacionais e Internacionais	A
07.14	Aeroportos Regionais	M
07.15	Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos	A
07.16	Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia	M
07.17	Pista de Pouso	M
07.18	Portos	A
07.19	Terraplanagem	M(AA)
07.20	Desmembramento do solo1	B
07.21	Loteamento2	M
07.22	Parques de Vaquejada	M
07.23	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs:



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



1 Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §2º, art. 2º);

2 Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, §1º, art. 2º).

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
08.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
08.01	Jazidas de Empréstimo para Obras Civas	B (AA)
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço)	M
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M
08.04	Extração de Argila Diatomácea	M
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M
08.06	Extração de Rochas Ornamentais	M
08.07	Extração de Gemas	M
08.08	Extração de Gipsita	M
08.09	Extração de Minerais Metalíferos	A
08.10	Extração de Minerais Pegmatíticos	M
08.11	Extração de Laterita Ferruginosa	M
08.12	Calcário e Magnésita	M
08.13	Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) / (Poço)	A
08.14	Extração de Rochas	A
08.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
09.00	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B
09.02	Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M
09.03	Linhas de Transmissão até 138 kV	M
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A
09.05	Parque eólico, usina eólica, central eólica I	B
09.06	Pequena Central Hidrelétrica	A
09.07	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora	A
09.08	Unidade de cogeração de energia elétrica	M
09.09	Usina hidrelétrica	A
09.10	Usina termelétrica – inclusive móvel	A
09.11	Energia Solar/ Fotovoltaica ²	B
09.12	Energia a partir de Biomassas	B
09.13	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica) ³	B



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



09.14 Outras atividades não especificadas anteriormente

1Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE 03.10.2018);

2Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE 18.09.2018);

3Resolução COEMA nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07.04.2016).

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
10.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA	
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M
10.02	Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M
10.03	Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos	M
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M
10.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
11.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES	
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M
11.04	Fabricação de Cola Animal	A
11.05	Secagem e Salga de Couros e Peles	A
11.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
12.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO	
12.01	Atividades de Beneficiamento do Fumo	A
12.02	Fabricação de Cigarros, Charutos, Cigarilhas e similares	A
12.03	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
13.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA	
13.01	Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



13.06 Outras atividades não especificadas anteriormente -

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
14.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	
14.01	Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões	A
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A
14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A
14.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
15.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO	
15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A
15.04	Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos	A
15.05	Recuperação de Transformadores	A
15.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
16.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	
16.01	Beneficiamento de Algodão	M
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M
16.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
17.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE	
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M
17.02	Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica	A
17.03	Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose	A
17.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M
17.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
18.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	
18.01	Agroindústria	M
18.02	Beneficiamento de Sal	M
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M
18.05	Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas	M
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M
18.12	Fabricação de Vinagre	M
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal	A
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	A
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados - Laticínios	A
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M
18.17	Usina de Produção de Açúcar / Destilação de Álcool / Fabricação de Aguardente	A
18.18	Fabricação de Gelo	B
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)	M
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B
18.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
19.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	
	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/	
19.01	Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M
19.04	Produção de Espuma Plástica	B
19.05	Reciclagem de Plásticos	M
19.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
20.00	INDÚSTRIA MECÂNICA	
20.01	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.02	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	A
20.03	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície	M
20.04	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M
20.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M
20.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M
20.07	Fabricação de Refrigeradores	M
20.08	Fabricação de Ventiladores	M
20.09	Indústria de Geradores Lólicos e Elétricos	M
20.10	Indústria Metalmeccânica	A
20.11	Industrialização de Sistemas Energéticos	M
20.12	Montagem de Bombas Hidráulicas	M
20.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
21.00	INDÚSTRIA METALÚRGICA	
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A
21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A
21.04	Fabricação de Embalagens Metálicas	A
21.05	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.06	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície	A
21.07	Metalurgia de Metais Preciosos	A
21.08	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A
21.09	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia	A
21.10	Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A
21.11	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.12	Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície	A
21.13	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.14	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



21.15	Prod. de Soldas e Anodos	A
21.16	Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas	A
21.17	Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia	A
21.18	Siderurgia	A
21.19	Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície	A
21.20	Tratamento de Metais	A
21.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
22.00	INDÚSTRIA QUÍMICA	
22.01	Beneficiamento de Cloro	A
22.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A
22.03	Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo	A
22.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A
22.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A
22.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A
22.07	Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos	A
22.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A
22.09	Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos	A
22.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M
22.11	Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos	A
22.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M
22.13	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo	A
22.14	Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas	A
22.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M
22.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A
22.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A
22.18	Fabricação de Resinas para Lonas de Freio	A
22.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A
22.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M
22.21	Fabricação de Velas	M
22.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A
22.23	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A
22.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A
22.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A
22.26	Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxicos	A



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M
22.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M
22.29	Prod. de Álcool Etilico, Metanol e Similares	A
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M
22.34	Produção de CO2	M
22.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M
22.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M
22.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A
22.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A
22.39	Refinaria de Petróleo	A
22.40	Tançagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
23.00	INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES	
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M
23.02	Confecções	B
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B
23.06	Fabricação de Estofados	M
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M
23.14	Fabricação de Redes	M
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
24.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M
22.28	Indústria de Gases e Equipamentos	M
22.29	Prod. de Álcool Etilico, Metanol e Similares	A
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M
22.34	Produção de CO2	M
22.35	Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas	M
22.36	Produção de Oxigênio Gasoso	M
22.37	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais	A
22.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A
22.39	Refinaria de Petróleo	A
22.40	Tancagem de Hidrocarbonetos e Álcool	A
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
23.00	INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES	
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M
23.02	Confecções	B
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B
23.06	Fabricação de Estofados	M
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M
23.14	Fabricação de Redes	M
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
24.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto	M
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A
24.04	Fabricação de Colchões	M
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M
24.07	Fabricação de Lentes	B
24.08	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho	B
24.09	Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho	A
24.10	Gráficas e Editoras	M
24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M
24.13	Usina de Asfalto	M
24.14	Usina de Produção de Concreto	M
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel	M (AA)
24.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
25.00	INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA	
25.01	Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos	M
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M
25.04	Requalificação Urbana	M
25.05	Balneário	M
25.06	Pólo de Lazer	B
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B
25.08	Estádio de Futebol	M
25.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Este código não é passível de licença de operação

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
26.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE	
26.01	Ferrovias	M
26.02	Metrô/VLT	M
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B
26.04	Passagem Molhada com Barramento de Recurso Hídrico	B



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A
26.06	Estradas e Rodovias – Construção	M
26.07	Estradas e Rodovias – Ampliação	M
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

Obs: Atividades sujeitas à Autorização Ambiental (AA).

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
27.00	SANEAMENTO AMBIENTAL	
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional	M
27.05	Sistema de Esgotamento Sanitário	A
27.06	Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	A
27.07	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar	A
27.08	Implantação de Banheiros Químicos	M
27.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
28.00	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M
28.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B
28.03	Implantação de Sistemas de Telecomunicações	B
28.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente	B
28.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
29.00	OBRAS HÍDRICAS	
29.01	Açudes, Barragens e Diques	M
29.02	Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas	M
29.03	Implantação de sistema adutor	B
29.04	Canais para Drenagem	M
29.05	Dragagem e Derrocamento em Corpos de Água	M (AA)
29.06	Retificação de Corpos Hídricos Lóticos	A



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



29.07	Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B
29.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
30.00	EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS	
30.01	Barraca de Praia	B
30.02	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos ²	M
30.03	Hotéis	B
30.04	Pousadas, Hospedarias	B
30.05	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras	M
30.06	Marinas	A
30.07	Jardins Botânicos e/ou Zoológicos	M
30.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	B

Obs:

¹Consideram-se barracas de praia os empreendimentos de atendimento ao público com comercialização de alimentos e/ou bebidas localizados em área de praia e entornos de lagos, lagoas, açudes e rios;

²Consideram-se Complexos Turísticos e de Lazer, inclusive Parques Temáticos, aqueles empreendimentos implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, que tenham por objeto social a prestação de serviços considerados de interesse turístico pelo Ministério do Turismo, assim compreendidos, os complexos turísticos hidrotermais, os resorts, os hotéis fazendas e os hotéis históricos, cuja área de implantação seja superior a 60.001 m².

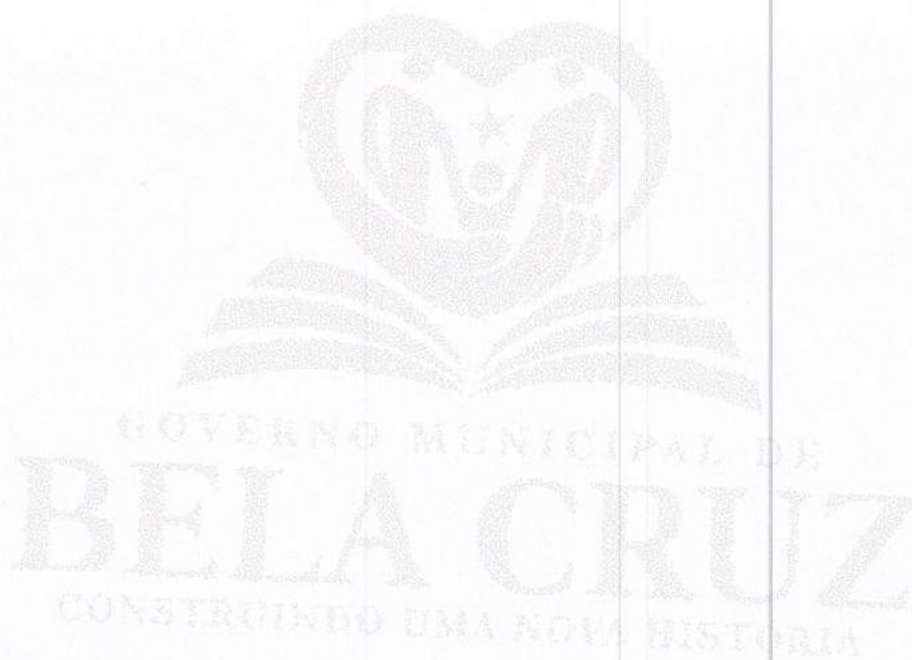
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD
31.00	EMPREENDEMENTOS DE FAUNA	
31.01	Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora	B
31.02	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre - Jardim Zoológico (Categorias A, B e C)	M
31.03	Centro de Triagem de Fauna Silvestre - CETAS	M
31.04	Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa - CRAS	M
31.05	Manutenção de Fauna Silvestre - Mantenedor de Fauna Silvestre	M
31.06	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Pesquisa	M
31.07	Criação Científica de Fauna Silvestre para fins de Conservação	M
31.08	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre - Criação Comercial	M
31.09	Revenda de Animais Vivos de Fauna Silvestre - Pet Shop	B
31.10	Abatedouro e Frigorífico de Fauna Silvestre	A
31.11	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles de Fauna Silvestre	A
31.12	Atividade de Falcoaria para Controle de Fauna Sinantrópica	B
31.13	Área de Soltura de Animais Silvestres - ASAS	B



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



31.14	Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento)	B
31.15	Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento)	B
31.16	Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna)	B
31.17	Outras atividades não especificadas anteriormente	B





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

Tabela 1: Classificação Geral do Porte dos Empreendimentos

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M ²)	FATURAMENTO BRUTO ANUAL (UFIRM)	Nº FUNCIONÁRIOS
Micro	≤ 250	≤ 100.000	≤ 7
Pequeno	> 250 ≤ 1000	> 100.000 ≤ 200.000	> 7 ≤ 50
Médio	> 1000 ≤ 5.000	> 200.000 ≤ 2.000.000	> 50 ≤ 100
Grande	> 5.000 ≤ 10.000	> 2.000.000 ≤ 15.000.000	> 100 ≤ 500
Excepcional	> 10.000	> 15.000.000	> 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionados no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.

Devido as características ou natureza próprias, o porte de alguns empreendimentos, obras ou atividades, é melhor caracterizado utilizando-se parâmetros diferentes dos apresentados na Tabela 1 acima, conforme previsto no Anexo III desta Resolução.

Nos casos do Anexo III em que há classificação por conjunção de critérios em que um dos portes for Menor que Micro (< Mc), será considerado o maior parâmetro.

A tabela 2, propõe parâmetros distintos para classificar o porte de empreendimentos ou atividades de parcelamento do solo Urbano.

Tabela 2: Porte para Projetos de Parcelamento do Solo Urbano

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (HA)
Micro	≤ 10
Pequeno	> 10 ≤ 30
Médio	> 30 ≤ 50
Grande	> 50 ≤ 100
Excepcional	> 100



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III

Critérios e Classes de Cobrança de Remuneração de Análise de Licenciamento ou Autorização Ambiental por Atividade Produtiva, Conforme Porte e Potencial Poluidor-Degradador – PPD do Empreendimento, Obra ou Atividade

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Código 01.01)		ÁREA DO PROJETO (ha) ²					
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO		PORTE					
		≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	> 1,5 ≤ 3,0	> 3 ≤ 5	> 5	
Nº Cabeças ¹	Mc	> 10.000 ≤ 30.000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 30.000 ≤ 100.000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 100.000 ≤ 200.000	D	E	G	H	I
	Gr	> 200.000 ≤ 500.000	G	H	I	J	L
	Ex	> 500.000	H	I	J	L	M

¹ Até 10.000 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;
² Área do projeto corresponde à área total construída;
 * Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Código 01.01)		REGIME DE EXPLORAÇÃO										
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO		INTENSIVO ¹					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO					
PORTE		Área (ha) ²					Área (ha) ³					
		≤ 100	> 100 ≤ 250	> 250 ≤ 750	> 750 ≤ 1250	> 1250	≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 2500	> 2500	
Nº Cabeças ⁴	Mc	> 500 ≤ 1.000	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 1.000 ≤ 1.500	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1.500 ≤ 3.000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3.000 ≤ 5.000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 5.000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

¹ Animais totalmente estabulados;
² Área ocupada com suporte forrageiro;
³ Área do imóvel;



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



⁴ Até 500 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Criação de animais sem abate (Suinocultura) (Código 01.01)		Área (ha) ¹					
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO		PORTE					
		≤ 1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10	
Nº Cabeças ²	Mc ³	> 100 ≤ 300	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 300 ≤ 750	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 750 ≤ 3.000	D	F	G	H	I
	Gr	> 3.000 ≤ 5.000	H	I	J	L	M
	Ex	> 5.000	I	J	L	M	N

¹ Área do projeto corresponde à área total construída;

² Até 100 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

³ Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) (Código 01.01)		REGIME										
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO		INTENSIVO ¹					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO					
		Área (ha) ²					Área (ha) ³					
PORTE		≤ 100	> 100 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000	≤ 300	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 8000	> 8000	
Nº Cabeças ⁴	Mc	> 200 ≤ 500	C*	E*	F	G	H	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 500 ≤ 800	E*	F	G	H	I	D*	E*	F	G	H
	Me	> 800 ≤ 1.200	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J
	Gr	> 1.200 ≤ 1.400	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L
	Ex	> 2.400	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M

¹ Animais totalmente estabulados;

² Área ocupada com suporte forrageiro;

³ Área do imóvel;

⁴ Até 200 cabeças fica dispensado de licenciamento ambiental independente da área do projeto;

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares (Código 01.02) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>10 ≤15	>15 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	> 50
	A*	B*	C**	E**	F**

¹ Até 10 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Cultivo de flores e plantas ornamentais (com uso de agrotóxico) (Código 01.03) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>20 ≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	> 250

¹ Até 20 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico) (Código 01.04) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	SEM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>30 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	> 500

¹ Até 30 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Projetos Agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxico) (Código 01.05) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>30 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤750	>750 ≤1500	> 1500

¹ Até 30 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO)



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) (Código 01.06) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	SEM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>60 ≤100	>100 ≤300	>300 ≤750	>750 ≤1500	>1500
	B*	C*	D**	G**	H**

¹ Até 60 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO)

Projetos de Irrigação (com uso de agrotóxico) (Código 01.07) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	COM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>30 ≤50	>50 ≤80	>80 ≤100	>100 ≤250	>250
	D	F	J	M	N

¹ Até 30 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) (Código 01.08) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	SEM USO DE AGROTÓXICO				
	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>50 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200	>200 ≤500	>500
	C*	D*	E*	H**	J**

¹ Até 50 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Registro de Estabelecimento Comercializador de Agrotóxicos (Código 01.09) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)	Classe
	L



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Registro de Estabelecimento Aplicador de Agrotóxicos (Código 01.10) Potencial Poluidor-Degradador: ALTO Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)	Classe				
	L				

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.11)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	H	I	J	L	M

OU APLICAR ESTA TABELA

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.11)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F*	F
	Pequeno	D*	G	G
	Médio	E	F	F
	Grande	F	I	I
	Excepcional	H	J	L

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única - LAU.

GRUPO 02.00 - AQUICULTURA

Carcinicultura (Código 02.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
	C*	F	G	H

* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos¹ (Código 02.02)	Área de produção (m ²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	D*	E*	F	G	H
---	----	----	---	---	---

¹Aplica-se a empreendimentos de carcinicultura dotados de regime fechado e sistema de tratamento de efluentes;
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Carcinicultura - Produção em Tanques Revestidos (Código 02.02)	Área de produção (m ²)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	D*	E*	G	H

* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Carcinicultura - Laboratório de Larvicultura (Código 02.03)	Área útil construída (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	E*	F**	G	H	J

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única - LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura - Produção em Tanques-rede (Código 02.04)	Área útil outorgada (m ²) ¹						
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex		
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 2.000	> 2.000 ≤ 2.500	> 2.500		
Volume útil de produção (m ³)	Mc	> 1.000 ≤ 2.000	C*	D*	E**	F**	G**
	Pe	> 2.000 ≤ 3.000	D*	E*	F**	G**	H**
	Me	> 3.000 ≤ 4.000	E*	F**	G**	H*	I**
	Gr	> 4.000 ≤ 5.000	F**	G**	H**	I**	J**
	Ex	> 5.000	G**	H**	I**	J**	L**

¹ Até 1.000 m³ e Até 500 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única - LAU;



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura – Produção em Viveiros (Código 02.05) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 70	> 70
	D*	E*	H**	J**	M

¹ Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos¹ (Código 02.06) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (m ²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000 ≤ 20.000	> 20.000 ≤ 50.000	> 50.000
	D*	E*	F	G	H

¹ Aplica-se a empreendimentos de piscicultura dotados de regime fechado e sistema de tratamento de efluentes;
* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura - Produção em Tanques Revestidos (Código 02.06) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (m ²)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G	H

* Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura - Produção de Alevinos (Código 02.07) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área de produção (ha) ¹			
	Mc	Pe	Me	Gr
	> 1 ≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
	D*	F**	G**	H

¹ Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Piscicultura ornamental (Código 02.08)	Área útil construída (m ²) ¹			
	Mc	Pe	Me	Gr
	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 10.000	> 10.000
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	D*	E*	G**	H**

¹ Até 500 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura Pesque e Pague (Código 02.09)	Área do espelho d'água (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	E*	F*	G**	H**	J

¹ Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Algicultura e Malacocultura (Código 02.10)	Área bruta (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	C*	D*	E**	G**	H

¹ Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Policultivo (Código 02.11)	Área de produção (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	C*	G	J	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



*Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Ranicultura (Código 02.12) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Área (m ²) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>100 ≤ 300	> 300 ≤ 500	>500 ≤ 700	> 700 ≤ 1000	>1000
	F*	G*	H	I	J

¹ Até 100 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Outros (Código 02.13)	Área de produção (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D*	E*	F	G	H

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.01) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.02) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
	H	I	M	N

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.03)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤ 5	$> 5 \leq 10$	$> 10 \leq 20$	> 20
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (Código 03.04) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	$> 2 \leq 10$	$> 10 \leq 20$	> 20
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (Código 03.05) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	$> 2 \leq 10$	$> 10 \leq 20$	> 20
	G	H	J	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Coleta e Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.06) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	$> 2 \leq 10$	$> 10 \leq 20$	> 20
	G	H	J	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Armazenamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.07) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 500	$> 500 \leq 1000$	$> 1000 \leq 2000$	> 2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.08)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.09) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.10) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	J	L	M	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.11) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos (Código 03.12) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	D*	E	G	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Tratamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.13)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P

Potencial Poluidor-Degradador
ALTO

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos (Código 03.14)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L

Potencial Poluidor-Degradador
MÉDIO

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos (Código 03.15)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P

Potencial Poluidor-Degradador
ALTO

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Código 03.16)	Tonelada/mês ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>30 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤300	>300
	H	I	J	L	O

Potencial Poluidor-Degradador
MÉDIO

¹ Até 30 toneladas fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Código 03.17)	Tonelada/mês ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤200	>200
	*D	*E	F	G	H

Potencial Poluidor-Degradador
MÉDIO

¹ Até 10 toneladas fica dispensado de licenciamento ambiental;



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Usina de reciclagem/triagem de resíduos (Código 03.18)			Classe do Resíduo		
			Classe II B	Classe II A	Classe I
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO					
(Tonelada/mês)	Pe	≤ 1000	G	H	I
	Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
	Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
	Ex	> 5000	M	N	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Incineração de Resíduos Sólidos (Código 03.19)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100 ≤ 300	> 300
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	I	J	L	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Co-processamento de resíduos (Código 03.20)	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 150	> 150 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	I	J	M	N

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Aterro Industrial Landfarming (Código 03.21)	(Tonelada/mês)							
	Resíduo Classe I				Resíduo Classe II			
	Pe	Me	Gr	Ex	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	> 50 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300	≤ 80	> 80 ≤ 250	> 250 ≤ 500	> 500
M	N	O	P	J	L	M	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Aterro sanitário (Código 03.22)	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000
ALTO	J	L	M	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Aterro de Resíduos da Construção Civil (Código 03.23)	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 150 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000
ALTO	J	L	M	O	P

Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Disposição de resíduos especiais de agroquímicos e suas embalagens usadas (Código 03.24)	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 1	> 1,0 ≤ 2,0	> 2,0 ≤ 3,0
ALTO	L	M	N	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Código 03.25)	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10
ALTO	L	M	N	O

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Disposição final de resíduos industriais (Código 03.26)	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	Potencial Poluidor - Degradador	≤ 100	> 100 ≤ 250	> 250 ≤ 500
ALTO	L	M	O	P



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. (Código 03.27) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	nº de big bags			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2.000	>2.000 ≤ 5.000	>5.000 ≤ 10.000	>10.000
	B	C	D	E

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 03.28)	(Tonelada/mês)				
	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤50	>50 ≤250	> 250 ≤500	>500	
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	G	H	J	N
	MÉDIO				
	ALTO				

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)

Descrição da Atividade		Área (ha)				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	L	N	Q	S
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	J	M	P



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Descrição da Atividade		Área (ha)				
Agricultura Familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤ 20	>20 ≤ 50	>50 ≤ 100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	B	D	F	G	L

Obs: Isenção dos custos para a autorização de desmatamento até 03 (três) ha/ano em propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato de até 04 (quatro) módulos fiscais, com finalidade de agricultura familiar.

04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)

Descrição da Atividade		Área (ha)			
Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	>10 ≤ 50	>50 ≤ 100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

Descrição da Atividade		Área (ha)			
Intervenção em Área de Preservação Permanente		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	J	P	S	U

04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado

Descrição da Atividade		Área (ha)				
Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤ 20	>20 ≤ 50	>50 ≤ 100	>100
Potencial Poluidor-Degradador	ALTO	B	E	H	J	P

04.04 - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal (PMFS)

Descrição da Atividade		Área manejada (ha)			
Uso racional da vegetação nativa para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 300	>300 ≤ 500	>500 ≤ 1000	>1000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	N	P	R	S
-------------------------------	-------	---	---	---	---

04.05 - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA)					
Descrição da Atividade		Área da UT (ha)			
Concede a autorização para exploração da unidade de trabalho anual (talhão)	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 5	>5 ≤ 10	>10 ≤ 50	>50	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.06 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)			
Descrição da Atividade		Unidade	
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança.		≤ 5	> 5 ≤ 20
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E

04.07 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 5	>5 ≤ 10	>10 ≤ 50	>50	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.08 - Certificado de Reposição Florestal	
Descrição da Atividade	Valor(UFIRM)
Solicitação de Cumprimento do Débito de Reposição Florestal para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	174,8
Solicitação de Geração de Créditos através do levantamento circunstanciado, objetivando transferência ou comercialização dos créditos para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, com	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



débito de Reposição Florestal.				
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO			

04.09 - Autorização para Transplante de Carnaúba e/ou Outras Espécies				
Descrição da Atividade		Unidade		
Concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras.		≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E	I

04.10 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	> 10 ≤ 50	> 50 ≤ 100	> 100
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	J	M	O

GRUPO 05.00 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Beneficiamento de gemas (Código 05.01)		Potencial Poluidor-Degradador	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	H	
	Pequeno	I	
	Médio	M	
	Grande	N	
	Excepcional	P	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Beneficiamento de Calcário (Código 05.02)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Britagem e/ou Moagem de Rochas, exceto Calcário (Código 05.03)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Código 05.04)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de gesso	Potencial Poluidor-Degradador
-------------------	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 05.05)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de cimento (Código 05.06)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	ALTO
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

P

Beneficiamento de minerais metálicos (Código 05.07)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	ALTO
	Pequeno	L
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	O

P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Artefatos de Rochas Ornamentais (Código 05.08)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	MÉDIO
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	N

P

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 05.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Código 06.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo (Código 06.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Código 06.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Lavagem de veículos (Código 06.04)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	BAIXO
	Pequeno	D
	Médio	E
	Grande	F
	Excepcional	H
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Postos de Venda de Combustíveis e Derivados de Petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos (Código 06.05)			Potencial Poluidor-Degradador
Total comercializado (m³/mês)	Pe	≤ 50	ALTO
	Me	> 50 ≤ 80	F
	Gr	> 80 ≤ 150	G
	Ex	> 150	I
			J
OBS: tanques aéreos com volume até 15 m³ são dispensados de licenciamento.			

Postos ou Centrais de Recebimento de Embalagem vazias de Agrotóxicos (Código 06.06)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	ALTO
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	Potencial Poluidor-Degradador
--	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 06.07)			ALTO
Volume armazenado (m ³) ¹	Pequeno	> 45 ≤ 75	G
	Médio	> 75 ≤ 120	I
	Grande	> 120 ≤ 180	M
	Excepcional	> 180	O

¹ Até 45 m³ fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Postos de Combustíveis e derivados de petróleo – com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos para abastecimento interno de frota própria (Código 06.08)			Potencial Poluidor-Degradador
Volume armazenado (m ³) ¹	Pequeno	> 15 ≤ 20	E*
	Médio	> 20 ≤ 30	F
	Grande	> 30 ≤ 150	G
	Excepcional	> 150	H

¹ Até 15 m³ fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Supermercados e Hipermercados (Código 06.09)			Potencial Poluidor-Degradador
Área construída (m ²) ¹	Mc	> 500 ≤ 1.000	G
	Pe	> 1.000 ≤ 2.500	H
	Me	> 2.500 ≤ 5.000	I
	Gr	> 5.000 ≤ 10.000	L
	Ex	> 10.000	N

¹ Até 500 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva (Código 06.10)			Potencial Poluidor-Degradador
Área construída (m ²) ¹	Mc	> 150 ≤ 300	D
	Pe	> 300 ≤ 500	E



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I
Até 150 m ² fica dispensado de licenciamento ambiental; Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Shopping Center (Código 06.11)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m ²) ¹	Mc	> 1000 ≤ 3000	D
	Pe	> 3000 ≤ 5000	E
	Me	> 5000 ≤ 8000	F
	Gr	> 8000 ≤ 10000	H
	Ex	> 10000	I
Até 1.000 m ² fica dispensado de licenciamento ambiental; Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal (Código 06.12)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m ²) ¹	Mc	> 100 ≤ 300	D
	Pe	> 300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I
Até 100 m ² fica dispensado de licenciamento ambiental; Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado (Atividade 06.13)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). (m ² /mês)		

Lavanderia Industrial/Hospitalar (Atividade 06.14)		Potencial Poluidor-Degradador	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 06.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	A	I
	Excepcional	H	J	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.				

GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Sem infraestrutura ¹ (Código 07.01)	Área Total Construída (m ²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	>10.000 ≤20.000	>20.000
Potencial Poluidor - Degradador					
MÉDIO	G	H	J	N	O
¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.					



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com infraestrutura ¹ (Código 07.02)	Área Total Construída (m ²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	>10.000 ≤20.000	>20.000
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	E*	G	I	L	M

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Autódromos ¹ (Código 07.03)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500 ≤5000	>5000
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	H	I	J	M	N

¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Cemitérios (Código 07.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Construção de muro de contenção ² (Código 07.05)	Extensão (m) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤500	>500
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	E	F	G	I	L

¹ Até 50 m fica dispensado de licenciamento ambiental;
²Atividade não sujeita a Licença de Operação;
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Distrito e pólo industrial ¹	Potencial Poluidor-Degradador
---	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 07.06)		ALTO		
PORTE	Micro	H		
	Pequeno	J		
	Médio	N		
	Grande	O		
	Excepcional	P		
¹Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).				

Hipódromos ¹ (Código 07.07)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
Potencial Poluidor - Degrador BAIXO	F	G	I	J	L
¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Hospitais (Código 07.08)	Número de Leitos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤150	>150 ≤300	>300
Potencial Poluidor- Degrador MÉDIO	I	J	L	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Clínicas e congêneres (Código 07.09)	Área total (m ²) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500	>3500
Potencial Poluidor- Degrador MÉDIO	E	F	G	H	I
¹Até 300 m ² fica dispensado de licenciamento ambiental; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).					

Kartódromo ¹ (Código 07.10)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
Potencial					



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Poluidor - Degradador BAIXO	F	G	I	J	L
Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas (Código 07.11) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Área total (m ²) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	> 1000 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	> 3500
	E	F	G	H	I
Até 300 m ² fica dispensado de licenciamento ambiental; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).					

Penitenciárias ¹ (Código 07.12) Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	Área total (m ²)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5000	> 5000 ≤ 10000	> 10000 ≤ 20000	> 20000
	I	J	L	N
Atividade não sujeita a Licença de Operação.				

Aeroportos Nacionais e Internacionais (Código 07.13)			Potencial Poluidor-Degradador	
			ALTO	
Passageiros (mil/ano)	Pe	≤ 100	H	
	Me	> 100 ≤ 300	L	
	Gr	> 300 ≤ 500	N	
	Ex	> 500	P	

Aeroportos Regionais (Código 07.14)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Passageiros (mil/ano)	Mc	≤ 15	G	
	Pe	> 15 ≤ 30	H	
	Me	> 30 ≤ 50	I	
	Gr	> 50 ≤ 70	J	
	Ex	> 70	L	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Dutos, Gasodutos, Oleodutos e Minerodutos (Código 07.15)				Potencial Poluidor-Degradador
				ALTO
Tipo (principal, ramal) e Extensão da Linha (km)	Principal (km)	Pe	≤ 10	I
		Me	$> 10 \leq 50$	L
		Gr	$> 50 \leq 100$	N
		Ex	> 100	P
	Secundária (Ramal - km)	Pe	≤ 5	H
		Me	$> 5 \leq 10$	I
		Gr	$> 10 \leq 30$	L
		Ex	> 30	M

Implantação de Tubovias e Transportadoras de Correia (Código 07.16)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão (km)	Mc	$\leq 0,5$	H
	Pe	$> 0,5 \leq 1,0$	I
	Me	$> 1,0 \leq 5,0$	J
	Gr	$> 5,0 \leq 10,0$	M
	Ex	$> 10,0$	P

Pista de Pouso (Código 07.17)				Potencial Poluidor-Degradador
				MÉDIO
Tipo (pavimentada, não-pavimentada) e Extensão (m)	Pavimentada	Pe	≤ 1300	J
		Me	$> 1300 \leq 2100$	M
		Gr	> 2100	N
	Não-pavimentada	Pe	≤ 800	G
		Me	$> 800 \leq 1300$	H
		Gr	> 1300	I

Portos (Código 07.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	I



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Pequeno	M
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P

Terraplanagem (Atividade 07.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)		

Desmembramento do solo ¹ (Código 07.20)	Área (ha)				
	Pe	Me	Gr	Ex	
	$\leq 0,25$	$>0,25 \leq 1,25$	$>1,25 \leq 6,25$	$>6,25$	
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	D	E	F	H
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU)					
¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Loteamento ¹ (Código 07.21)	Área (ha)				
	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 10	$>10 \leq 50$	$>50 \leq 100$	>100	
Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	G	I	L	N
¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Parques de Vaquejada ¹ (Atividade 07.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio		I
	Grande		M
	Excepcional		O
¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 07.23)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Jazidas de Empréstimo para Obras Cívicas (Código 08.01)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador		≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
BAIXO		E*	G**	H**	I**	J**
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);						
** Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);						
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).						

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) (Código 08.02)		Área (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador		≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50 ≤100	>100
MÉDIO		H	I	J	L	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).						



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Extração, Envasamento e Gasificação de água mineral de água mineral (Poço) (Código 08.02)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Vazão (l/h)	Mc	≤ 2000	F	
	Pe	$> 2000 \leq 2500$	G	
	Me	$> 2500 \leq 3000$	I	
	Gr	$> 3000 \leq 6000$	J	
	Ex	> 6000	N	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Extração de Areia, Argila e Saibro (Código 08.03)		Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	$> 5 \leq 10$	$> 10 \leq 30$	$> 30 \leq 50$	> 50
		F	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Extração de Diatomito (Código 08.04)		Área (ha)			
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO		Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	$> 10 \leq 30$	$> 30 \leq 50$	> 50
		H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Código 08.05)		Área (ha)				
Potencial Poluidor - Degradador		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 5	$> 5 \leq 10$	$> 10 \leq 30$	$> 30 \leq 50$	> 50
		E	G	H	I	J



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



MÉDIO					
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Rochas Ornamentais (Código 08.06) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Gemas (Código 08.07) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Gipsita (Código 08.08) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Minerais Metalíferos (Código 08.09) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Minerais Pegmatíticos	Área (ha)
-----------------------------------	-----------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 08.10) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Extração de Laterita (Código 08.11) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
F	G	H	I	J	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Extração de Calcário e Magnesita (Código 08.12) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
G	H	I	J	L	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Extração de Petróleo e Gás Natural (Campo) (Código 08.13) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤5	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤50	>50
L	M	N	O	P	

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Extração de Petróleo e Gás Natural (Poço) (Código 08.13) Potencial Poluidor-Degradador ALTO	(Valor Unitário)	
	LI	LO
	I	J

Extração de Sal (Código 08.14)	Área (ha)			
	Mc	Pe	Me	Ex



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
	G	H	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Extração de Quartzo (Código 08.15) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 08.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	N	O	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Linhas de Distribuição até 15 kV (Código 09.01) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Comprimento (km) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>5 ≤10	>10 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	>50
	E	F	G	H	J
¹ Até 5 km fica dispensado de licenciamento ambiental;					
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).					

Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 09.02) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).				

Linhas de Transmissão até 138 kV (Código 09.03) Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				

Linhas de Transmissão acima de 138 kV (Código 09.04) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				

Parque eólico, usina eólica, central eólica (Código 09.05) Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	Potência gerada (MW) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>5 ≤10	>10 ≤30	>30 ≤60	>60 ≤150	>150
	G	H	L	N	O
¹ Até a 5 MW fica dispensado de licenciamento ambiental;					
Para os empreendimentos enquadrados nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE 03.10.2018), a atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).					

Pequena Central Hidrelétrica (Código 09.06) Potencial Poluidor - Degradador ALTO	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤10	>10 ≤15	>15 ≤25	>25
	H	J	M	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora (Código 09.07)	Tensão (kV)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤ 15	$>15 \leq 69$	$>69 \leq 138$	>138
Potencial Poluidor-Degradador	D	E	F	G
BAIXO				

Quando o licenciamento englobar o planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental deve ser adotado o sistema trifásico (LP, LI e LO), sendo que a renovação da Licença de Operação se dará mediante Licença por Adesão e Compromisso (LAC);

Quando se tratar de um sistema associado às atividades de códigos 09.05 e 09.11, esta atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO), permanecendo a regra de renovação.

Unidade de cogeração de energia elétrica (Código 09.08)	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	$>1 \leq 3$	$>3 \leq 7$	> 7
Potencial Poluidor - Degradador	E*	F	G	H
MÉDIO				

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Usina hidrelétrica (Código 09.09)	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 50	$>50 \leq 100$	$>100 \leq 200$	>200
Potencial Poluidor - Degradador	M	N	O	P
ALTO				

Usina termelétrica – inclusive móvel (Código 09.10)	Potência gerada (MW)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 10	$>10 \leq 50$	$>50 \leq 250$	>250
Potencial Poluidor - Degradador	M	N	O	P
ALTO				

Energia Solar/ Fotovoltaica (Código 09.11)	Área (ha) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	$>15 \leq 30$	$>30 \leq 90$	$>90 \leq 180$	$>180 \leq 450$	>450
Potencial Poluidor - Degradador	G	H	L	N	O
BAIXO					

¹Até 15 hectares fica dispensado de licenciamento ambiental;

Para os empreendimentos enquadrados nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE 18.09.2018), a



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Energia a partir de Biomassas/Biogás (Código 09.12)	Potência gerada (MW)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degrador	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤ 30	>30 ≤100	>100
BAIXO	F*	G	I	J	O

*Atividade de micro e minigeração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Ambiental Única (LAU), em conformidade com a Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016).

Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica) ¹ (Atividade 09.13)	Potência Gerada (MW)	
	Potencial Poluidor-Degrador	
	BAIXO	
Minigeração solar fotovoltaica	> 2 ≤ 3	E*
	> 3 ≤ 5	D**

¹Conforme Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016);
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
**Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 09.14)	Potencial Poluidor-Degrador			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	N
	Excepcional	O	P	P

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA



Beneficiamento de borracha natural (Código 10.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex (Código 10.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos (Código 10.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Recuperação de Pneumáticos	Potencial Poluidor-Degradador
----------------------------	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 10.04)		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 10.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	G	G
	Médio	G	I	I
	Grande	H	L	J
	Excepcional	M	N	O

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COURO E PELES

Acabamento de couros e peles (Código 11.01)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	
	Médio	I	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

Curtume e outras preparações de couros e peles (Código 11.02)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	H	
	Pequeno	I	
	Médio	M	
	Grande	O	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	P
--	-------------	---

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Código 11.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de cola animal (Código 11.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Secagem e salga de couros e peles (Código 11.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 11.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Código 12.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Código 12.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 12.03)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros (Código 13.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensa e Compensada (Código 13.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Preservação e Tratamento de Madeira (Código 13.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Serraria e Desdobramento de Madeira (Código 13.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Produção de carvão vegetal (Código 13.05)	Produção em MDC/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degrador	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300
MÉDIO	A	B	C	G	I
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 13.06)		Potencial Poluidor-Degrador		
		PEQUENO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	F	G
	Pequeno	E*	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões (Atividade 14.01)		Potencial Poluidor-Degrador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Fabricação de Peças e Acessórios (Código 14.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Montagem de Aeronaves (Código 14.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (Código 14.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários (Código 14.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	Potencial Poluidor-Degradador



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Código 14.06)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	P

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 14.07)	Potencial Poluidor-Degradador			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	P

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos (Código 15.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações (Código 15.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	O
--	-------------	---

Fabricação de Componentes Eletromecânicos (Código 15.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Pilhas, Baterias e Outros Acumuladores Eletroquímicos (Código 15.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Recuperação de Transformadores (Código 15.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 15.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	H
	Pequeno	E*	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	L	M	P
--	-------------	---	---	---

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Beneficiamento de Algodão (Código 16.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	L
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Beneficiamento de Cera de Carnaúba (Código 16.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Beneficiamento de Fibras Vegetais (Código 16.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Processamento de Sementes de Algodão (Código 16.04)		Potencial Poluidor Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 16.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	F
	Pequeno	E*	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada (Código 17.01)		Potencial Poluidor-Degradador	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Fabricação de Celulose e Pasta Mecânica (Código 17.02)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	H	
	Pequeno	J	
	Médio	M	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Grande	N
	Excepcional	P
Fabricação de Papel e Papelão a partir da celulose (Código 17.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	N
	Excepcional	P

Transformação de Papel, inclusive Reciclados (Código 17.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 17.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	G	G
	Pequeno	E*	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Agroindústria (Código 18.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Sal (Código 18.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais (Código 18.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Bebidas Alcoólicas (Código 18.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	J
	Grande	L



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas (Código 18.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Doces e Conservas (Código 18.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Fermentos e Leveduras (Código 18.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Fabricação de Frios e Derivados de Carne (Código 18.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Massas Alimentícias (Código 18.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais (Código 18.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo (Código 18.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Vinagre (Código 18.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal (Código 18.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado (Código 18.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios (Código 18.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Código 18.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Usina de Produção de Açúcar/Destilação de Alcool/Fabricação de Aguardente (Código 18.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Gelo (Código 18.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta) (Código 18.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G*
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo) (Código 18.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 18.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados (Atividade 19.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 19.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 19.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Espuma Plástica (Atividade 19.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Reciclagem de Plásticos (Atividade 19.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 19.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e com Tratamento de Superfície (Atividade 20.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Fabricação de Instalações Frigoríficas (Atividade 20.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Máquinas de Costura (Atividade 20.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Refrigeradores (Atividade 20.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Ventiladores (Atividade 20.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3563-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO.

CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos (Atividade 20.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Metalmeccânica (Atividade 20.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Industrialização de Sistemas Energéticos (Atividade 20.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Montagem de Bombas Hidráulicas	Potencial Poluidor-Degradador
--------------------------------	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Atividade 20.12)		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 20.13)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU).

GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

Fabricação de Artefatos de Alumínio (Atividade 21.01)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Autopeças para Veículos (Atividade 21.02)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	P
--	-------------	---

Fabricação de Componentes para Aerogeradores (Atividade 21.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Embalagens Metálicas (Atividade 21.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	P

Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos, com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Metalurgia de Metais Preciosos (Atividade 21.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais (Atividade 21.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas / Estamparia (Atividade 21.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro (Atividade 21.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames /	Potencial Poluidor-Degradador



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Laminados com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.11)		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Prod. de Fundidos de Ferro e Aço / Forjados / Arames / Laminados sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos com Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3863-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO.

CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Produção de Soldas e Anodos (Atividade 21.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N

Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas (Atividade 21.16)		Potencial Poluidor Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Serviços de Tratamento de Superfície, inclusive Galvanoplastia (Atividade 21.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

Siderurgia (Atividade 21.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Têmpera e Cementação de Aço, Recozimento de Arames, Tratamento de Superfície (Atividade 21.19)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	L	
	Grande	N	
	Excepcional	O	

Tratamento de Metais (Atividade 21.20)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	M	
	Excepcional	O	

Outros (Atividade 21.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA

Beneficiamento de Cloro (Atividade 22.01)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	G	
	Pequeno	H	
	Médio	J	
	Grande	M	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	O
--	-------------	---

Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética (Atividade 22.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Combustíveis Não-Derivados de Petróleo (Atividade 22.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 22.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3963-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO.

CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Excepcional	O
--	-------------	---

Fabricação de Espuma de Baixa Densidade (Atividade 22.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

Fabricação de Fertilizantes e Agroquímicos (Atividade 22.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos (Atividade 22.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Fósforos de Segurança e Artigos Pirotécnicos (Atividade 22.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Fabricação de Perfumarias e Cosméticos (Atividade 22.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Pólvora / Explosivos / Detonantes e Munição para Caça / Desportos (Atividade 22.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	P

Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento (Atividade 22.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Petróleo (Atividade 22.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Produtos Derivados do Processamento de Rochas Betuminosas (Atividade 22.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários (Atividade 22.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Produtos Químicos para Borracha (Atividade 22.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Produtos Químicos para Calçados (Atividade 22.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Resinas para Lonas de Freio (Atividade 22.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Sabão e Detergentes (Atividade 22.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Velas (Atividade 22.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Solventes Secantes e Graxas (Atividade 22.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes (Atividade 22.23)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes (Atividade 22.24)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos (Atividade 22.25)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Fabricação de Princípios Ativos e Agrotóxico (Atividade 22.26)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio (Atividade 22.27)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Indústria de Gases e Equipamentos (Atividade 22.28)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Produção de Alcool Etilico, Metanol e Similares (Atividade 22.29)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais (Atividade 22.30)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira (Atividade 22.31)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Substâncias e Fabricação de Produtos Químicos (Atividade 22.32)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para	Potencial Poluidor-Degradador



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Construção Civil (Atividade 22.33)		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de CO ₂ (Atividade 22.34)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de Gorduras Vegetais Hidrogenadas (Atividade 22.35)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de Oxigênio Gasoso (Atividade 22.36)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais (Atividade 22.37)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 22.38)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Refinaria de Petróleo (Atividade 22.39)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P

Tancagem de Hidrocarbonetos e Alcool (Atividade 22.40)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P

Outros (Atividade 22.41)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	F
	Pequeno	D*	E*	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

Beneficiamento de Fibras Têxteis (Atividade 23.01)		Potencial Poluidor-Degradador	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	E*	
	Pequeno	F	
	Médio	H	
	Grande	L	
	Excepcional	N	

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Confecções (Atividade 23.02)		Potencial Poluidor-Degradador	
		BAIXO	
PORTE	Micro	C*	
	Pequeno	E*	
	Médio	F	
	Grande	J	
	Excepcional	L	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Atividade 23.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes (Atividade 23.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Entretelas e Colarinhos (Atividade 23.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Estofados	Potencial Poluidor-Degradador
-------------------------	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Atividade 23.06)		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes (Atividade 23.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados (Atividade 23.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fiação de Algodão - sem tingimento (Atividade 23.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fiação e Tecelagem – sem tingimento (Atividade 23.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Têxtil – com tingimento (Atividade 23.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia (Atividade 23.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos (Atividade 23.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Redes (Atividade 23.14)		Potencial Poluidor-Degradador	
		MÉDIO	
PORTE	Micro	D*	
	Pequeno	F*	
	Médio	G	
	Grande	L	
	Excepcional	M	

*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Outros (Atividade 23.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares (Atividade 24.01)		Potencial Poluidor-Degradador	
		ALTO	
PORTE	Micro	F	
	Pequeno	G	



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto (Atividade 24.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro (Atividade 24.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Colchões (Atividade 24.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Giz Escolar (Atividade 24.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Isolantes Térmicos (Atividade 24.06)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Lentes (Atividade 24.07)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho (Atividade 24.08)		Potencial Poluidor-Degradador
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho (Atividade 24.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Gráficas e Editoras (Atividade 24.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).		

Produção de Emulsões Asfálticas (Atividade 24.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Produção de Mistura Asfáltica (Atividade 24.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Asfalto (Atividade 24.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Produção de Concreto (Atividade 24.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental (AA); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Potencial Poluidor-Degradador
Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel (Atividade 24.15)		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 24.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	G	G
	Pequeno	F	H	H
	Médio	G	I	I
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA

Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos ¹ (Atividade 25.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total do terreno (ha)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 20	H
	Gr	> 20 ≤ 30	L
	Ex	> 30	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Implantação de Equipamentos Sociais ² (Atividade 25.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m ²) ¹	Mc	>1000 ≤2500	D*
	Pe	>2500 ≤5000	E*
	Me	>5000 ≤7500	G
	Gr	>7500 ≤10000	J



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Ex	>10000	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); ¹ Até 1.000 m ² fica dispensado de licenciamento ambiental; ² Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos ¹ (Atividade 25.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	E*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Me	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Ex	> 15,0	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); ¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Requalificação Urbana ¹ (Atividade 25.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área requalificada (ha)	Mc	≤ 20	E*
	Pe	> 20 ≤ 30	F
	Me	> 30 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); ¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Balneário ¹ (Atividade 25.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total (ha)	Mc	≤ 0,5	E*
	Pe	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Me	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Gr	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Ex	> 5,0	N



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.

Pólo de Lazer (Atividade 25.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	$\leq 1,0$	D*
	Pe	$> 1,0 \leq 2,0$	E*
	Me	$> 2,0 \leq 5,0$	H
	Gr	$> 5,0 \leq 10,0$	L
	Ex	$> 10,0$	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).			

Implantação de Praça Pública, Ginásio Polídesportivo, Areninhas e Campo de Futebol ²			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha) ¹	Mc	$>1,0 \leq 2,0$	C
	Pe	$>2,0 \leq 3,0$	D
	Me	$>3,0 \leq 5,0$	E
	Gr	$> 5,0 \leq 10,0$	F
	Ex	$> 10,0$	G
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); ¹ Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental; ² Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Estádio de Futebol ²			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha) ¹	Mc	$>1,0 \leq 2,0$	C*
	Pe	$>2,0 \leq 3,0$	D*
	Me	$>3,0 \leq 5,0$	E
	Gr	$> 5,0 \leq 10,0$	F
	Ex	$> 10,0$	G
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); ¹ Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental; ² Atividade não sujeita a Licença de Operação.			



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 25.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

Ferrovias (Atividade 26.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

Metrô/VLT (Atividade 26.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	I
	Pe	>20 ≤ 50	L
	Me	>50 ≤ 100	M
	Gr	> 100 ≤ 300	N
	Ex	> 300	P

Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico (Atividade 26.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
Com extensão de até 50 metros		Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC
Com extensão acima de 50 metros		D (Licença Ambiental Única – LAU)



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011

Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico (Atividade 26.04)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Qualquer extensão	E (Licença Ambiental Única – LAU)

Pontilhões, Pontes e Túneis ¹ (Atividade 26.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Comprimento total do tabuleiro (m)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 150	M
	Ex	> 150	O
¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Estradas e Rodovias – Construção ¹ (Atividade 26.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	H
	Pe	> 20 ≤ 50	I
	Me	> 50 ≤ 100	J
	Gr	> 100 ≤ 200	M
	Ex	> 200	O
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Estradas e Rodovias – Ampliação ¹ (Atividade 26.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
	Gr	> 100 ≤ 200	L



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Ex	> 200	N
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro		
¹ Atividade não sujeita a Licença de Operação.		

Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração ²			Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 26.08)			MÉDIO
Extensão da via (km) ¹	Mc	> 0,5 ≤ 20	A
	Pe	> 20 ≤ 50	B
	Me	> 50 ≤ 100	C
	Gr	> 100 ≤ 200	D
	Ex	> 200	E
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011;			
¹ Até 0,5 km fica dispensado de licenciamento ambiental;			
² Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Outras atividades não especificadas anteriormente		Potencial Poluidor-Degradador		
(Atividade 26.09)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL

Estação de Tratamento de Água			Potencial Poluidor-Degradador
(ETA Convencional)			MÉDIO
(Atividade 27.01)			
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Gr	$> 80 \leq 250$	L
	Ex	> 250	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Atividade 27.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m ³ /h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	$> 20 \leq 50$	E**
	Me	$> 50 \leq 150$	G
	Gr	$> 150 \leq 250$	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção¹ (Atividade 27.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m ³ /h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	$> 20 \leq 50$	D**
	Me	$> 50 \leq 150$	G
	Gr	$> 150 \leq 250$	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO);			
¹ Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.			

Sistema de Abastecimento de Água com ETA convencional¹ (Atividade 27.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão de Adução	Mc	≤ 5	E



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Máxima Prevista (L/s)	Pe	$> 5 \leq 20$	F
	Me	$> 20 \leq 80$	H
	Gr	$> 80 \leq 250$	L
	Ex	> 250	N

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

¹Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

:

1

-

am

pliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista

(L

/s);

2

-

substituição de redes já existentes e licenciadas.

Sistema de Esgotamento Sanitário			Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 27.05) ¹			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	G
	Pe	$> 5 \leq 20$	H
	Me	$> 20 \leq 80$	I
	Gr	$> 80 \leq 250$	M
	Ex	> 250	O

Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).

¹Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.

Estação de Tratamento de Efluentes - ETE			Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 27.06)			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	$> 5 \leq 20$	F
	Me	$> 20 \leq 80$	H
	Gr	$> 80 \leq 250$	L



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Ex	> 250		N
--	----	-------	--	---

Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar (Atividade 27.07)			Potencial Poluidor-Degradador	
			ALTO	
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E	
	Pe	$> 5 \leq 10$	F	
	Me	$> 10 \leq 40$	H	
	Gr	$> 40 \leq 80$	L	
	Ex	> 80	N	

Implantação de Banheiros Químicos (Atividade 27.08)			Potencial Poluidor-Degradador	
			MÉDIO	
Número de Banheiros	Mc	≤ 10	E*	
	Pe	$> 10 \leq 20$	F	
	Me	$> 20 \leq 30$	H	
	Gr	$> 30 \leq 50$	L	
	Ex	> 50	N	

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 27.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	Potencial Poluidor-Degradador
--	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Atividade 28.01)			MÉDIO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	G
	Me	$> 1 \leq 45$	H
	Gr	$> 45 \leq 200$	L
	Ex	> 200	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações			Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 28.02)			BAIXO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	E
	Me	$> 1 \leq 45$	G
	Gr	$> 45 \leq 200$	I
	Ex	> 200	L
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Implantação de Sistemas de Telecomunicações			Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 28.03)			BAIXO
PORTE	Micro		G
	Pequeno		H
	Médio		J
	Grande		L
	Excepcional		M

Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente			Potencial Poluidor-Degradador
(Atividade 28.04)			BAIXO
Extensão (km)	Mc	≤ 10	E
	Pe	$> 10 \leq 30$	G
	Me	$> 30 \leq 60$	I
	Gr	$> 60 \leq 100$	J
	Ex	> 100	M
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas	Potencial Poluidor-Degradador
--	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



anteriormente (Atividade 28.05)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Microm	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Méio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS

Açudes, Barragens e Diques ¹ (Atividade 29.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área da Superfície Hidráulica (ha) ²	Mc	> 1 ≤ 10	I
	Pe	> 10 ≤ 100	J
	Me	> 100 ≤ 500	L
	Gr	> 500 ≤ 5000	N
	Ex	> 5000	P

¹Atividade não sujeita a Licença de Operação, exceto nos casos de barragem de rejeitos industriais;
²Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental.

Canais de Derivação, Interligação de Bacias Hidrográficas (Atividade 29.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 5	F
	Pe	> 5 ≤ 20	H
	Me	> 20 ≤ 50	I
	Gr	> 50 ≤ 100	M
	Ex	> 100	O

Implantação de Sistema Adutor ¹ (Atividade 29.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Me	> 20 ≤ 50	G
	Gr	> 50 ≤ 100	H
	Ex	> 100	I
¹Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.			

Canais para Drenagem (Atividade 29.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão Total (km) ¹	Mc	> 0,5 ≤ 1,5	F
	Pe	> 1,5 ≤ 3,0	G
	Me	> 3,0 ≤ 6,0	I
	Gr	> 6,0 ≤ 10,0	M
	Ex	> 10,0	N
¹Até 0,5 km fica dispensado de licenciamento ambiental.			

Dragagem e Derracamento em Corpos de Água (Atividade 29.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Volume Total (m³)	Mc	≤ 500	F
	Pe	> 500 ≤ 2000	G
	Me	> 2000 ≤ 5000	H
	Gr	> 5000 ≤ 15000	J
	Ex	> 15000	M
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA)			

Retificação de Corpos Hídricos Lóticos (Atividade 29.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Extensão (m)	Mc	≤ 500	I
	Pe	> 500 ≤ 1000	J
	Me	> 1000 ≤ 1500	L
	Gr	> 1500 ≤ 2000	N
	Ex	> 2000	P

Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes),	Potencial Poluidor-Degradador
---	-------------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



lagos, lagoas, rios e riachos (Código 29.07)			BAIXO
Área a ser desassoreada (ha) ¹	Mc	$> 1 \leq 5$	D
	Pe	$> 5 \leq 20$	E
	Me	$> 20 \leq 40$	F
	Gr	$> 40 \leq 60$	G
	Ex	> 60	H

¹Até 1 hectare fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 29.08)	Potencial Poluidor-Degradador			
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Barraca de Praia (Código 30.01)	Área total construída (m ²) ¹					
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex	
	$>100 \leq 200$	$>200 \leq 250$	$>250 \leq 300$	$>300 \leq 600$	>600	
Potencial Poluidor - Degradador	BAIXO	D*	E*	F	G	H

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
¹ Até 100 m² fica dispensado de licenciamento ambiental;
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos (Código 30.02)	Área do Projeto (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	$> 5 \leq 10$	$> 10 \leq 30$	$> 30 \leq 90$	> 90



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	L*	M*	N	O	P
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Unidades Habitacionais (UH) ¹				
	≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600	> 600
	L*	M*	N	O	P
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);					
¹ Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.					

Hotéis (Código 30.03)	Unidades Habitacionais (UH) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240	> 240
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	E*	F*	G**	I**	M**
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);					
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);					
¹ Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.					

Pousadas e Hospedarias (Código 30.04)	Unidades Habitacionais (UH) ¹				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	C*	D*	F**	H**	L**
¹ Até 5 Unidades Habitacionais fica dispensado de licenciamento ambiental;					
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);					
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);					
¹ Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.					

Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras ¹ (Atividade 30.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



	Grande	M
	Excepcional	O
¹Atividade não sujeita a Licença de Operação.		

Marinas (Atividade 30.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Capacidade de Atracação (Nº de Barcos)	Mc	≤ 30	F
	Pe	>30 ≤50	H
	Me	>50 ≤80	J
	Gr	>80 ≤120	L
	Ex	>120	M

Jardins Botânicos (Código 30.07)	Area (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
	> 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	F*	G**	I**	M**
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);				
**Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 30.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
GRUPO 31.00 – EMPREENDIMENTOS DE FAUNA



Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora (Atividade 31.01)	Potencial Poluidor Degradador	Intervalo
	BAIXO (AA)	D

Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre - Jardim Zoológico (Categorias A, B e C) (Atividade 31.02)	Área Total do Imóvel (ha)*					
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10	
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	H	I	J	L	M
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Centro de Triagem de Fauna Silvestre - CETAS (Atividade 31.03)	Área Total do Imóvel (ha)					
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10	
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO); Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.						

Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa - CRAS (Atividade 31.04)	Área Total do Imóvel (ha)					
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex	
	≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10	
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO); Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.						



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Manutenção de Fauna Silvestre – Mantenedor de Fauna Silvestre (Atividade 31.05)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 0,5	> 0,5 ≤ 2	> 2 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	E*	F	I	J	L
<p>*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO); Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.</p>						

Criação Científica de Fauna Silvestre para Fins de Pesquisa (Atividade 31.06)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
<p>Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO); Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.</p>						

Criação Científica de Fauna Silvestre para Fins de Conservação (Atividade 31.07)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	G	H	I	J	L
<p>Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO); Somente serão cobrados os custos do licenciamento aos empreendimentos privados.</p>						

Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre - Criação Comercial		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



(Atividade 31.08)		≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	MÉDIO	I	J	L	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Revenda de Animais Vivos de Fauna Silvestre - Pet Shop (Atividade 31.09)		Área Total Construída (m ²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 500	> 500 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 5.000	> 5.000
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	D*	E*	I	J	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).						

Abatedouro e Frigorífico de Fauna Silvestre (Atividade 31.10)		Área Total Construída (m ²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 250	> 250 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
Potencial Poluidor Degradador	ALTO	E	F	H	L	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Curtume e outras Preparações de Couros e Peles de Fauna Silvestre (Atividade 31.11)		Área Total Construída (m ²)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 250	> 250 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 5.000	> 5.000 ≤ 10.000	> 10.000
Potencial Poluidor Degradador	ALTO	F	G	I	M	O
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)						

Atividade de Falcoaria para	Número de Animais Criados
-----------------------------	---------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Controle de Fauna Sinantrópica (Atividade 31.12)		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	$> 10 \leq 20$	$> 20 \leq 30$	$> 30 \leq 40$	> 40
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	D*	E*	F	G	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).						

Área de Soltura de Animais Silvestres – ASAS (Atividade 31.13)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 10	$> 10 \leq 20$	$> 20 \leq 30$	$> 30 \leq 40$	> 40
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	-	-	-	-	-
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA); Atividade sem incidência de custos.						

Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento) (Atividade 31.14)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	$> 1 \leq 3$	$> 3 \leq 5$	$> 5 \leq 10$	> 10
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	H	J	L	N	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).						

Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento) (Atividade 31.15)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	$> 1 \leq 3$	$> 3 \leq 5$	$> 5 \leq 10$	> 10
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	H	J	L	N	P



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna) (Atividade 31.16)		Área Total do Imóvel (ha)				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 1	>1 ≤ 3	>3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
Potencial Poluidor Degradador	BAIXO	H	J	L	N	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).						

Outros (Atividade 31.17)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

Tabela 1: Valores (UFIRM) para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações

INTERVALO	LP1	LI2	LO3	LPI4	LIO5	LIAM6	LAU9	LACI10	AUTAMB11
A	69	96	69	165	109	96	60	78	3
B	82	109	82	191	118	109	78	91	11
C	96	123	96	219	141	123	91	105	14
D	118	146	118	264	182	146	109	127	27
E	141	191	141	333	209	191	137	158	69
F	160	264	205	424	410	264	-	209	69
G	242	364	300	606	546	364	-	302	82
H	300	542	424	842	819	542	-	422	96
I	419	783	601	1201	1092	783	-	601	118
J	542	1147	901	1688	1547	1147	-	863	142
L	901	1747	1274	2648	2275	1747	-	1308	182



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



M	1201	2357	1802	3558	2730	2357	-	1786	239
N	1929	3604	2766	5533	3185	3604	-	2766	300
O	2412	4750	3604	7162	-	4750	-	3588	364
P	3140	6133	4805	9273	-	6133	-	4693	424
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	482
R	-	-	-	-	-	-	-	-	542
S	-	-	-	-	-	-	-	-	601
T	-	-	-	-	-	-	-	-	664
U	-	-	-	-	-	-	-	-	728

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Instalação para Readequação / 8Licença de Alteração / 9Licença Ambiental Única / 10Licença Ambiental por Adesão e Compromisso / 11Autorização Ambiental.

Valores (UFIRM) para Remuneração da Emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

Tabela 2. Valores (UFIRM) para Remuneração da Emissão de LAC

INTERVALO	LAC CÓD. 03.01 A		INTERVALO	LAC CÓD. 03.01 A
	03.06	03.06		
A	68,6		I	600,6
B	81,9		J	900,9
C	95,9		L	1274
D	118,3		M	1801,8
E	141,4		N	2766,4
F	205,1		O	3603,6
G	300,3		P	4804,8
H	423,5		-	-

a) Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação sem possuírem Licença Prévia e Licença de Instalação, estarão sujeitos à cobrança pela soma total das três licenças.

b) Em caso de licença para regularização de empreendimentos não licenciados, o valor cobrado será a soma das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO).

c) Empreendimentos, que por sua natureza, não é obrigatória a Licença de Operação, a validade da Licença de Instalação deverá ser renovada enquanto o empreendimento estiver sendo negociado. Ex: Parcelamento de Solo.

d) Nos casos de empreendimentos a serem instalados em áreas de loteamentos, áreas industriais ou distritos industriais previamente licenciados, caso não se verifique mudança do uso definido na licença original, o licenciamento para o novo empreendimento será iniciado a partir da Licença de Instalação (LI).

e) Sempre que solicitados estudos ambientais a remuneração de análise será calculada pela fórmula proposta para esse fim, todavia, o número de técnicos e horas técnicas de trabalho serão definidos como segue:

TIPO DE ESTUDO	Nº DE TÉCNICOS	HORAS TRABALHADAS
Análise de Risco	(01)	(14)



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	(01)	(14)
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)	(01)	(14)
Gerenciamento de Risco	(01)	(14)
Plano de Controle Ambiental (PCA)	(01)	(14)
Plano de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA)	(01)	(14)
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	(01)	(14)
Perícia Ambiental	(01)	(14)
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	(01)	(14)
Estudo de Impacto sobre Vizinhança	(01)	(14)
Auditoria Ambiental	(01)	(14)
Plano de Desmatamento Racional (PDR)	(01)	(14)
Plano de Manejo Florestal (PMF)	(01)	(24)
Projeto de Exploração de Floresta Plantada (PEFP)	(01)	(14)
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	(01)	(24)
Plano de Contingência	(01)	(14)
Plano de Emergência	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(01)	(14)
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)	(01)	(14)
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)	A definir para cada caso	A definir para cada caso
Avaliação Ambiental Estratégica de Políticas, Programas e Planos Públicos (AAEPPPP)	A definir para cada caso	A definir para cada caso

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA e outros estudos ambientais, o cálculo da remuneração dessa análise considerará os seguintes parâmetros:

- Número de técnicos envolvidos; e
- Horas técnicas totais de trabalho da equipe de análise (considerando consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total mínimo de horas técnicas a considerar, para o EIA/RIMA, não poderá ser inferior a 96 (noventa e seis).

A remuneração será dada pela fórmula:

$$V = \{ [(D * FCQ * P1) + (NT * THT * FCHT)] * P2 \}$$

Onde:

V= Valor em UFIRM da remuneração dos serviços;

D = Distância em Km à sede da ÓRGÃO AMBIENTAL;

FCQ = Fator custo unitário de quilometragem = 0,8710 UFIRM/km;

P1= Peso atribuído ao fator distância = 2;

NT = Número total de técnicos utilizados na análise;

THT = Total de horas técnicas necessárias para análise do processo até sua conclusão;

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 21,7756 UFIRM/hora;





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50.

Observação: Todas as despesas e custos referentes à realização de audiências prévias e públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV

Tabela 1. TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

NATUREZA DO SERVIÇO	VALOR
(UFIRM)	
Consulta Prévia	160,00
Consulta Técnica	160,00
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	140,00
Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA	50% do valor atualizado da respectiva licença (*)
Revalidação de Plantas	25,00
Segunda via de Licença expedida	25,00
Cadastro Técnico	80,00
Declaração de Isenção	40,00
Índice de Fumaça/Veículo inspecionado	35,00
Cadastro de Produtos Agrotóxicos Comercializados no Estado (validade 5 anos)	250,00
Alteração de Cadastro de Agrotóxico	80,00
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal para detentores de Autorização para Uso Alternativo	160,00
do Solo por Supressão Vegetal e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	
Solicitação de Geração de Créditos de Reposição Florestal por Associações de ou Cooperativas	160,00
de Fomento ao plantio florestal ou por Empresa Administradora de Fomento	
Mudança de Titularidade	90,00

Obs.: * Entende-se por valor original o montante, na data do protocolo do RAMA, corresponde ao tipo da licença requerida anteriormente.

Tabela 2: Número de técnicos e horas trabalhadas para cálculo da remuneração de análise de EIA/RIMA. Resolução

CÓDIGO	ATIVIDADE	Nº. TÉCNICO	HORAS TRABALHADAS
01.00	AGROPECUÁRIA		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
02.00	AQUICULTURA		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
03.00	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE		



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



RESÍDUOS SÓLIDOS			
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
04.00	ATIVIDADES FLORESTAIS		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
05.00	ATIVIDADES DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
06.00	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
07.00	CONSTRUÇÃO CIVIL		
PPD	MÉDIO	08	40
PPD	ALTO	06	36
08.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
09.00	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
PPD	MÉDIO	06	30
PPD	ALTO	07	35
10.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
11.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COURO E PELES		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
12.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	05	30
13.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
14.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	06	36



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



15.00	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	06	36
16.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
17.00	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
18.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
19.00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	*	*
20.00	INDÚSTRIA MECÂNICA		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
21.00	INDÚSTRIA METALÚRGICA		
PPD	MÉDIO	*	*
PPD	ALTO	08	40
22.00	INDÚSTRIA QUÍMICA		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	08	40
23.00	INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
24.00	INDÚSTRIAS DIVERSAS		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
25.00	INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTICA		
PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	*	*
26.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE		



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



PPD	MÉDIO	06	36
PPD	ALTO	08	40
27.00	SANEAMENTO AMBIENTAL		
PPD	MÉDIO	04	24
PPD	ALTO	05	30
28.00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	*	*
29.00	OBRAS HÍDRICAS		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
30.00	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36
31.00	EMPREENDIMENTOS DE FAUNA		
PPD	MÉDIO	05	30
PPD	ALTO	06	36

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA